



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 39/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0002324-28.2022.4.05.7400

LOCAIS DE CREDENCIAMENTO:

1) preferencialmente, através do e-mail gestaoambiental@jfpb.jus.br, juntando-se a documentação que consta do **item 3.2**, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados em prestar os serviços objeto do Edital; **ou**

2) entrega do formulário de inscrição (anexo IV), bem como da documentação que consta do **item 3.2**, à **Comissão de Gestão Socioambiental**, localizada no edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB – CEP 58.031-900, Telefone: (83)-2108-4176, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 129/2022-DSA, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra aberto o credenciamento de entidade(s) de coleta de materiais recicláveis aptas para realizar coleta seletiva dos resíduos descartados pela **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (EDIFÍCIO-SEDE E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE)**, com amparo no Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010, bem como nos ditames da Lei nº 14.133/2021, observando-se a Recomendação nº 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, assim como o presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de entidade(s) para realizar a coleta seletiva dos

resíduos descartados pela **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (EDIFÍCIO-SEDE E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE)**, que compreendem não apenas os resíduos da coleta seletiva dos imóveis em geral, mas aqueles produzidos pela Gestão Documental e os oriundos dos processos de desfazimento de bens móveis.

2 – DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital: o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, o Anexo III - Minuta de Termo de Compromisso, o Anexo IV – Modelo de formulário de inscrição no processo seletivo e o Anexo V – Modelo de Declaração de infraestrutura e sistema de rateio entre os associados, conforme Decreto nº 10.936/2022.

3 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA

3.1. A Entidade interessada em se credenciar para prestar os serviços deverá, além de preencher o formulário de inscrição, constante no [sítio eletrônico da instituição](#), anexar os demais documentos relacionados no **item 3.2** abaixo;

3.1.1. O formulário de inscrição e a documentação que consta do **item 3.2** também poderão ser entregues à **Comissão de Gestão Socioambiental desta Seção Judiciária, no endereço acima identificado;**

3.2. Para fins de credenciamento das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis é exigida a apresentação da seguinte documentação:

a) documento comprobatório que seja formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do requisito constante no inciso I do parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#);

b) comprovação, por meio de declaração ou outro documento comprobatório, de possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, atendendo ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#) (**pode ser apresentada a DECLARAÇÃO que consta do Anexo V – Modelo de Declaração de infraestrutura e sistema de rateio entre os associados, conforme Decreto nº 10.936/2022**);

c) documento comprobatório de mecanismos de rateio entre os associados e os cooperados, atendendo ao disposto no inciso III do parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#) (**pode ser apresentada a DECLARAÇÃO que consta do Anexo V – Modelo de Declaração de infraestrutura e sistema de rateio entre os associados, conforme Decreto nº 10.936/2022**);

d) documento comprobatório que ateste estar regularmente cadastrada e habilitada no **SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos)**, atendendo ao disposto no inciso IV do Parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#); e

e) documento comprobatório se comprometendo a realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, sob pena de se tornar inabilitada no SINIR, além da impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã (**pode ser apresentada a DECLARAÇÃO que consta do Anexo V – Modelo de Declaração de infraestrutura e sistema de rateio entre os associados, conforme Decreto nº 10.936/2022**).

3.3. O critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, caso haja mais de um, será o de obediência da ordem cronológica de credenciamento, havendo o rodízio entre tantos quantos credenciados existirem por demanda existente, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#).

4 - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. A contratação do objeto do presente procedimento será formalizada por intermédio da assinatura de **Termos de Compromisso, por item**, que conterão as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos moldes do art. 41 do [Decreto nº 10.936/2022](#), e alterações posteriores, sendo parte integrante dos ajustes as cláusulas e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. O credenciado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento do Termo de Compromisso devidamente assinado, preferencialmente, por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte à assinatura de todas as partes.

4.3. Qualquer alteração no Termo de Compromisso deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.

4.4. As entidades a serem contratadas deverão observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da [Resolução nº 7/2005](#) do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela [Resolução nº 229/2016](#)) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

5.1. A **selecionada** se obriga a:

a) Coletar, periodicamente, e conforme pactuado com a Comissão de Gestão Socioambiental da instituição, os resíduos recicláveis que estarão à disposição na JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e na Subseção Judiciária de Campina Grande, no horário predeterminado pelo órgão, por meio de catadores devidamente uniformizados e identificados por crachás;

b) Utilizar meio de transporte adequado e disponibilizar os EPI's necessários;

c) Após a retirada dos resíduos, providenciar a limpeza dos locais, utilizando materiais e insumos próprios

para este fim;

d) Zelar pela limpeza, conservação e higienização no transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

e) Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis coletados no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e da Subseção Judiciária de Campina Grande, não utilizando o material doado em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência;

f) Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da Entidade e de seus associados, mediante adoção do sistema de rateio previsto no art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#);

g) Providenciar a pesagem dos materiais retirados, informando ao órgão, por meio do documento próprio a que se refere a alínea 'f' do item 6.1, as quantidades de resíduos recebidos, por tipo e espécie;

h) Entregar à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e à Subseção Judiciária de Campina Grande, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números de RG dos catadores, responsabilizando-se por informar qualquer alteração na listagem;

i) Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

j) Garantir a permanência da equipe de cooperados nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e da Subseção Judiciária de Campina Grande apenas o tempo necessário para realizar a coleta;

k) Comunicar à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e à Subseção Judiciária de Campina Grande, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso;

l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e da Subseção Judiciária de Campina Grande;

n) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o objeto deste edital;

o) Fornecer gratuitamente à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e à Subseção Judiciária de Campina Grande amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;

3.2.16. Exigir de todos os associados/cooperados a ratificação de compromisso de não permitir o trabalho infantil nem o abandono escolar, sob pena de ser excluído do Termo de Compromisso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:

6.1 – A **Seção Judiciária da Paraíba** obrigar-se-á:

a) Manter em locais apropriados os resíduos recicláveis a serem doados, protegidos contra intempéries e ações de degradação, para retirada segura dos mesmos por parte da credenciada;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Gestão Socioambiental ou por servidor designado para este fim específico;

c) Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, inclusive, quando entender necessário, reorientando as ações e procedimentos;

d) Permitir o acesso dos cooperados autorizados a suas dependências para a realização do objeto do Termo de Compromisso dentro dos horários estipulados;

e) Realizar, internamente, coleta seletiva, separando os resíduos a serem coletados, doando exclusivamente os resíduos recicláveis discriminados no objeto do Termo de Compromisso;

f) Gerar, após a pesagem do material pela credenciada, documento próprio, através do SINIR, com as informações acerca das quantidades de resíduos retirados, por tipo e espécie;

g) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente pela(s) credenciada(s), por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da credenciada relacionados à execução do objeto aqui tratado;

i) Verificar, a qualquer tempo, se a credenciada vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A celebração do TERMO DE COMPROMISSO não acarretará qualquer vínculo empregatício com os cooperativados ou associados das entidades signatárias, bem como não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

7.2. O Edital de Chamamento de Interessados será publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituam os arts. 94 e 172 da Lei nº 14.133/2021 e na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital. Informações

adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4040, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfpb.jus.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 30/09/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3027028** e o código CRC **A680CF02**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Do objetivo

1.1.1. O presente termo de referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de procedimento de credenciamento, por dispensa de licitação, de entidade(s) de coleta de materiais recicláveis aptas para realizar coleta seletiva dos resíduos descartados pela **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (EDIFÍCIO-SEDE E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE)**, que compreendem não apenas os resíduos da coleta seletiva dos imóveis em geral, mas aqueles produzidos pela Gestão Documental e os oriundos dos processos de desfazimento de bens móveis, nos termos fixados nos **arts. 6º, incs. XI, XXIII e XLIII, 18, 40, § 1º, 75, inc. IV, alínea "j", 79 e 95 da [Lei nº 14.133/2021](#)**, combinado com as regras regulamentares contidas no **[Decreto nº 10.936/2022](#)** e na **Portaria da Direção do Foro nº [40/2022](#)**.

1.2. Da justificativa da contratação

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 2953974).

1.3. Das definições

1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na PB;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CREDENCIADA – Particular credenciado na seleção;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- f) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- i) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

1.4. Da vinculação às normas internas da JFPB

1.4.1. A participação do particular no presente procedimento implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto à **Portaria da Direção do Foro nº [40/2022](#)**, independente de declaração expressa.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas resumidas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos interessados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis descartados pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB – CEP 58.031-900 mediante a celebração de Termo de Compromisso	UNID.	1
2	Coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis descartados pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Subseção Judiciária de Campina Grande) localizada na Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade – Campina Grande/PB – CEP 58.105-000 mediante a celebração de Termo de Compromisso	UNID.	1

3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Das obrigações da Instituição

3.1.1. Manter em locais apropriados os resíduos recicláveis a serem doados, protegidos contra intempéries e ações de degradação, para retirada segura dos mesmos por parte da credenciada.

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do **termo de compromisso**, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Gestão Socioambiental ou por servidor designado para este fim específico.

3.1.3. Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, inclusive, quando entender necessário, reorientando as ações e procedimentos.

3.1.4. Permitir o acesso dos cooperados autorizados a suas dependências para a realização do objeto do **termo de compromisso** dentro dos horários estipulados.

3.1.5. Realizar, internamente, coleta seletiva, separando os resíduos a serem coletados, doando exclusivamente os resíduos recicláveis discriminados no objeto do **termo de compromisso**.

3.1.6. Gerar, após a pesagem do material pela credenciada, documento próprio, através do SINIR, com as informações acerca das quantidades de resíduos retirados, por tipo e espécie.

3.1.7. Analisar as propostas de reformulação do **termo de compromisso**, desde que apresentadas previamente pela(s) credenciada(s), por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto.

3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da credenciada relacionados à execução do objeto aqui tratado.

3.1.9. Verificar, a qualquer tempo, se a credenciada vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao **termo de compromisso**.

3.2. Das obrigações da credenciada

3.2.1. Coletar, periodicamente e conforme pactuado com a Comissão de Gestão Socioambiental da instituição, os resíduos recicláveis que estarão à disposição na JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e na Subseção Judiciária de Campina Grande, no horário predeterminado pelo órgão, por meio de catadores devidamente uniformizados e identificados por crachás.

3.2.2. Utilizar meio de transporte adequado e disponibilizar os EPI's necessários.

3.2.3. Após a retirada dos resíduos, providenciar a limpeza dos locais, utilizando materiais e insumos próprios para este fim.

3.2.4. Zelar pela limpeza, conservação e higienização no transporte do material reciclável até a empresa de

reciclagem.

3.2.5. Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis coletados no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e da Subseção Judiciária de Campina Grande, não utilizando o material doado em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.6. Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da Entidade e de seus associados, mediante adoção do sistema de rateio previsto no art. 40º do [Decreto nº 10.936/2022](#).

3.2.7. Providenciar a pesagem dos materiais retirados, informando ao órgão, por meio do documento próprio a que se refere o item 3.1.6, as quantidades de resíduos recebidos, por tipo e espécie

3.2.8. Entregar à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e à Subseção Judiciária de Campina Grande, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números de RG dos catadores, responsabilizando-se por informar qualquer alteração na listagem;

3.2.9. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.2.10. Garantir a permanência da equipe de cooperados nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e da Subseção Judiciária de Campina Grande apenas o tempo necessário para realizar a coleta;

3.2.11. Comunicar à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e à Subseção Judiciária de Campina Grande, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações do **termo de compromisso**;

3.2.12. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e da Subseção Judiciária de Campina Grande;

3.2.14. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referência;

3.2.15. Fornecer gratuitamente à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) e à Subseção Judiciária de Campina Grande amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;

3.2.16. Exigir de todos os associados/cooperados a ratificação de compromisso de não permitir o trabalho infantil nem o abandono escolar, sob pena de ser excluído do **termo de compromisso**.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Do prazo de Contratação

4.1.1 **O prazo do credenciamento será de 24 meses, prorrogáveis até o limite decenal.**

4.2. Do regime de execução

4.2.1 A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, que demandará os serviços da(s) credenciada(s) quando necessário, que deverão executá-los no dia e horário pactuados.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação da execução do presente objeto a terceiros.

4.4. Do local de execução

4.4.1. O objeto será executado conforme disposto abaixo:

--

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE EXECUÇÃO
1	Coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis descartados pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) mediante a celebração de Termo de Compromisso	Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB – CEP 58.031-900
2	Coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis descartados pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Subseção Judiciária de Campina Grande) mediante a celebração de Termo de Compromisso	Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade – Campina Grande/PB – CEP 58.105-000

4.4.2. A Comissão de Gestão Socioambiental, ou servidor(es) especialmente designado(s), serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços aqui tratados.

4.5. Dos dias e horários de execução

4.5.1. O objeto da contratação deverá ser executado nos dias úteis, de **segunda a sexta**, e nos horários comerciais, compreendidos **entre 9 e 16 horas**.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a execução em dias não úteis ou em horários diferenciados, desde que previamente alinhado com a Administração.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA

5.1. Da forma de contratação

5.1.1. Conforme previsto no inciso I do art. 39 do [Decreto nº 10.936/2022](#), a presente contratação se dará por **dispensa de licitação**, nos termos do disposto na alínea "j" do inciso IV do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.1.2. Será realizado, nos moldes do inciso XLIII do art. 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), um **credenciamento**, onde associações interessadas em prestar os serviços aqui previstos possam, preenchidos os requisitos necessários aqui tratados, executar o objeto quando convocados por esta Seccional para firmamento de termo de compromisso, nos moldes do art. 41 do [Decreto nº 10.936/2022](#).

5.1.3. Será utilizada, nos moldes do inciso I do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#), a **modalidade de credenciamento "paralela e não excludente"**, caso em que poderá haver a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.4. Quando devidamente autorizado pela Alta Administração desta Seccional, proceder-se-á, nos moldes do inciso I do Parágrafo único do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#), à divulgação e manutenção, no sítio eletrônico da instituição, do teor do **edital de chamamento de interessados**, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados em prestar os serviços aqui tratados.

5.1.5.

5.2. Da demonstração do direito de se credenciar

5.2.1. O particular interessado em se credenciar para prestar os serviços aqui dispostos deverá, além de preencher o formulário de inscrição, constante no [sítio eletrônico da instituição](#), demonstrar capacidade mediante apresentação de conformidade às condições descritas no subitem 5.4 do presente documento, documentação esta que deverá ser anexada ao formulário de inscrição devidamente preenchido.

5.3. Do critério de habilitação do interessado

5.3.1. Ressalvando-se a inexistência de dispêndio financeiro por parte desta Seccional em benefício de quaisquer credenciados, o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis abaixo dispostas:

a) que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do requisito constante no inciso I do Parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#);

b) que demonstrem, por meio de declaração ou outro documento comprobatório, possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, atendendo ao disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#);

c) que apresentem comprovação de mecanismos de rateio entre os associados e os cooperados, atendendo ao disposto no inciso III do Parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#);

d) que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), atendendo ao disposto no inciso IV do Parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#); e

e) deverão se comprometer a realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, sob pena de se tornar inabilitada no SINIR, além da impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

5.4. Do critério objetivo de seleção do credenciado

5.4.1. Respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#), o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, caso haja mais de um, será o de obediência da ordem cronológica de credenciamento, havendo o rodízio entre tantos quantos credenciados existirem por demanda existente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da formalização da contratação

6.1.1. A contratação do objeto do presente procedimento será formalizada por intermédio da assinatura de **termos de compromisso** por item, que conterão as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos moldes do art. 41 do [Decreto nº 10.936/2022](#), e alterações posteriores, sendo parte integrante das contratações as cláusulas e obrigações descritas neste TR.

6.1.2. O credenciado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento do termo de compromisso devidamente assinado por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte à assinatura de todas as partes.

6.1.3. Qualquer alteração no termo de compromisso deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.

6.1.4. As associações a serem contratadas deverão observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da [Resolução nº 7/2005](#) do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela [Resolução nº 229/2016](#)) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Do crédito orçamentário

6.2.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações por não haver qualquer dispêndio financeiro por parte da instituição, o que denota uma falha na elaboração e consequente necessidade de adequação para inclusão de ações como esta que, muito embora não resulte em gastos financeiros, necessita de esforço do quadro de pessoal envolvido na equipe de planejamento da

contratação. Ademais, há de se reconhecer a necessidade da continuidade do alinhamento da JFPB às exigências legais acerca do tema aqui tratado.

6.3. Do acompanhamento da execução do termo de compromisso

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Gestão Socioambiental da instituição, ou por outros servidores especialmente designados, os quais serão responsáveis pela garantia do cumprimento de todas as obrigações dispostas no presente documento e nos termos de compromisso firmados.

6.3.2. Cabe à Comissão de Gestão Socioambiental da instituição ou aos servidores especialmente designados, exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:

- a) promover a notificação da credenciada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento e assinatura, por todas as partes, do termo de compromisso;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações nas condições fixadas para a contratação no sentido de melhor atender sua finalidade pública;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações no termo de compromisso requeridas pela credenciada, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- e) providenciar o registro e a notificação da credenciada em caso de descumprimento de obrigações contidas no presente documento e/ou no termo de compromisso;
- f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de comprovação da execução dos serviços;
- g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contidas no presente documento e/ou no termo de compromisso;
- h) propor eventual extinção do termo de compromisso; e,
- i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto

6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela Comissão de Gestão Socioambiental da instituição ou por servidores especialmente designados, e será realizado em dois momentos distintos, quais sejam:

- a) **recebimento provisório**, mediante simples RECIBO, no momento da prestação do serviço no local designado; e,
- b) **recebimento definitivo**, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO, em até 10 DIAS do recebimento provisório, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.

6.4.3. Não será aceito objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR e no termo de compromisso, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.

6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto, a credenciada deverá ser notificada imediatamente para fins de regularização do objeto, no prazo máximo de 5 DIAS, contados a partir da data da notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.

6.5. Da liquidação e pagamento da despesa

6.5.1. A presente contratação não resultará em qualquer tipo de dispêndio financeiro por parte desta Seccional, motivo pelo qual não há que se falar em pagamento, retenção, glosa, atualização financeira ou reajuste e revisão de preços.

7. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

7.1. Da sanção por descumprimento de obrigação

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da [Lei nº 14.133/2021](#), observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº [40/2022](#).

7.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos no subitem 3.2 deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Termo de Compromisso; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular com grave dano das obrigações/deveres contidos no subitem 3.2 deste Termo de Referência.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o Termo de Compromisso ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; Recusar-se a assinar o Termo de Compromisso ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;
e)	Retardar a execução do Termo de Compromisso, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do Termo de Compromisso; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do Termo de Compromisso.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Compromisso	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do Termo de Compromisso; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do Termo de Compromisso.

7.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória nos atrasos superiores a 30 dias, nos termos do item anterior.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no subitem 8.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº [40/2022](#).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº [40/2022](#).

7.3. Extinção da contratação

7.3.1. O termo de compromisso poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como haja transferência total da execução do Termo de Compromisso a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da [Lei nº 14.133/2021](#);

b.2) a requerimento da credenciada, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da [Lei nº 14.133/2021](#), e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção do Termo de Compromisso.

7.3.3. A rescisão do Termo de Compromisso será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção do Termo de Compromisso, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da [Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção do Termo de Compromisso será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.5. No caso da extinção do Termo de Compromisso, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da [Lei nº 14.133/2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** Comissão de Gestão Socioambiental;

b) **unidade técnica responsável:** Seção de Material e Patrimônio;

c) **área interessada:** Seção de Planejamento e Integração Regional.

8.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**, **SUPERVISOR(A)**, em 31/08/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2954039** e o código CRC **0833C9B3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente estudo preliminar têm por objetivo identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins do credenciamento de entidade(s) de coleta de materiais recicláveis aptas para realizar coleta seletiva dos resíduos descartados pela **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (EDIFÍCIO-SEDE E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE)**, que compreendem não apenas os resíduos da coleta seletiva dos imóveis em geral, mas aqueles produzidos pela Gestão Documental e os oriundos dos processos de desfazimento de bens móveis, à luz do disposto na [Recomendação nº 11/2007](#) e [Resolução nº 400/2021](#), ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como no estabelecido pelo [Decreto nº 10.936/2022](#) e na [Lei nº 14.133/2021](#).

2. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme os diplomas legais dispostos no item anterior, a adoção de políticas públicas visando à formação de um ambiente ecologicamente equilibrado é imperiosa para todas as instituições do Poder Judiciário, sobretudo no que concerne à necessidade de adoção da coleta dos resíduos sólidos recicláveis e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Salientando que esta Seccional vem respeitando às exigências legais por meio dos termos de compromisso firmados no processo SEI de nº 0001576-64.2020.4.05.7400, a necessidade aqui exposta decorre do fato de que tais termos estão em vias de terem seus prazos findados, necessitando-se, assim, de novo credenciamento para a continuidade do alinhamento legal praticado pela JFPB nessa seara.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações por não haver qualquer dispêndio financeiro por parte da instituição, o que denota uma falha na elaboração e consequente necessidade de adequação para inclusão de ações como esta que, muito embora não resulte em gastos financeiros, necessita de esforço do quadro de pessoal envolvido na equipe de planejamento da contratação. Ademais, há de se reconhecer a necessidade da continuidade do alinhamento da JFPB às exigências legais acerca do tema aqui tratado.

3.2. O objeto do presente estudo está devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal por meio do macrodesafio da Promoção da Sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação aqui tratada deve, em sua totalidade, obedecer ao estabelecido no [Decreto nº 10.936/2022](#), que regulamenta a Lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além das exigências da nova Lei de Licitações ([Lei nº 14.133/2021](#)).

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Aliando a necessidade da Administração com a existência de associações passíveis de participarem do presente processo no papel de conveniadas, busca-se selecionar entidades para prestação dos serviços abaixo descritos, frisando que, por não possuírem interdependências entre si ou com outras contratações, não há que se falar em economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis descartados pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Sede) localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB – CEP 58.031-900 mediante a celebração de Termo de Compromisso	UNID.	1
2	Coleta de materiais recicláveis ou reutilizáveis descartados pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (Subseção Judiciária de Campina Grande) localizada na Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade – Campina Grande/PB – CEP 58.105-000 mediante a celebração de Termo de Compromisso	UNID.	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Como não há que se falar em alternativas possíveis, uma vez que a exigência legal é cristalina e impõe a necessidade de priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, conforme art. 36 do [Decreto nº 10.936/2022](#), como também, por conta da instituição do Programa Coleta Seletiva Cidadã (art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#)), por meio do qual esta Seccional deverá destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, não há necessidade de proceder ao levantamento de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como se trata de credenciamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis com fins de reinserir materiais que iriam para o lixo e que produzirá efeitos econômicos e sociais positivos àquelas associações, não há que se falar em valor da contratação, uma vez que inexistirá dispêndio financeiro por parte desta Seccional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme previsto no inciso I do art. 39 do [Decreto nº 10.936/2022](#), a presente contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do disposto na alínea "j" do inciso IV do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Será realizado, nos moldes do inciso XLIII do art. 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), um credenciamento, onde associações interessadas em prestar os serviços aqui previstos possam, preenchidos os requisitos necessários aqui tratados, executar o objeto do presente estudo quando convocados por esta Seccional para firmamento de termo de compromisso, nos moldes do art. 41 do [Decreto nº 10.936/2022](#).

8.3. Será utilizada, nos moldes do inciso I do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#), a modalidade de credenciamento "paralela e não excludente", caso em que poderá haver a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.4. Quando devidamente autorizado pela Alta Administração desta Seccional, proceder-se-á, nos moldes do inciso I do Parágrafo único do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#), à divulgação e manutenção, no sítio eletrônico da instituição, do teor do edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados em prestar os serviços aqui tratados.

8.5. Respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da [Lei nº 14.133/2021](#), o critério

objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, caso haja mais de um, será o de obediência da ordem cronológica de credenciamento, havendo o rodízio entre tantos quantos credenciados existirem por demanda existente.

8.6. Ressalvando-se a inexistência de dispêndio financeiro por parte desta Seccional em benefício de quaisquer credenciados, o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis abaixo dispostas:

- a) que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- b) que demonstrem possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- c) que apresentem comprovação de mecanismos de rateio entre os associados e os cooperados
- d) que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos);
- e) deverão se comprometer a realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, sob pena de se tornar inabilitada no SINIR, além da impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

8.7. Conforme o inciso I do art. 110 da [Lei nº 14.133/2021](#), a contratação do objeto aqui tratado, por gerar economia para a Administração e não haver qualquer dispêndio financeiro, será de 24 meses, prorrogáveis até o limite decenal.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Aliado ao fato de não haver dispêndio financeiro na presente contratação por parte desta Seccional, por conta dos itens expostos no presente estudo não possuírem interdependências entre si, não há que se falar em agrupamento ou não parcelamento da contratação visando à economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se: a) manter o alinhamento desta Seccional às exigências legais elencadas no corpo do presente documento; b) prover condições de empreendedorismo, inclusão social e emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Como há termos de compromisso no processo SEI de nº 0001576-64.2020.4.05.7400 em vias de expirar, não há que se falar em adequações físicas ou de pessoal para fins de atendimento e gestão dos futuros termos de compromisso a serem firmados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente com o objeto aqui tratado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impactos ambientais maléficis ocorrerão somente em caso de não contratação do objeto aqui tratado, sendo imperioso mitigar quaisquer eventos que impossibilitem a continuidade do que resta aqui demandado para evitar essas ocorrências indesejadas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Conclui-se que a presente contratação representa uma contribuição efetiva para o fortalecimento de uma cultura institucional baseada em princípios de sustentabilidade ambiental e social no âmbito da Justiça Federal na Paraíba.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**, SUPERVISOR(A), em 31/08/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2953974** e o código CRC **8B55B3BB**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO N°/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A PARA COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), a seguir denominada simplesmente **JFPB**, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, neste ato representada por seu,, brasileiro, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, conforme Estatuto Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, daqui por diante designada simplesmente **ENTIDADE**, ajustam e, por este instrumento, celebram **TERMO DE COMPROMISSO**, com amparo no Decreto nº 10.936/2022, bem como nos ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 184, observando-se a Recomendação nº 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, e em conformidade com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 0002324-28.2022.4.05.7400, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** a coleta seletiva dos resíduos descartados pela **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (EDIFÍCIO-SEDE E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE)**, que compreendem não apenas os resíduos da coleta seletiva dos imóveis em geral, mas aqueles produzidos pela Gestão Documental e os oriundos dos processos de desfazimento de bens móveis.

Parágrafo primeiro - Todos os materiais doados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

Parágrafo segundo - A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão estabelecidas no **item 3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Inobstante a ENTIDADE seja a única e exclusivamente responsável pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Compromisso, a JFPB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais serviços, diretamente, pela Comissão de Gestão Ambiental, ou por outros servidores especialmente designados, podendo realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela ENTIDADE, observando-se o disposto no item **subitem 6.3** do Termo de Referência .

Parágrafo único - A JFPB poderá, a qualquer tempo, solicitar à ENTIDADE informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da ENTIDADE e de seus associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, nos termos fixados no **subitem 4.1.1** do Termo de Referência.

parágrafo primeiro - A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, caso haja interesse das partes, por sucessivos períodos, até o limite de **120 meses**, com fulcro no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da ENTIDADE, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos fixados no **item 7** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser extinto antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da ENTIDADE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação, observando-se o disposto no item **7.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente Termo de Compromisso fica condicionada à divulgação integral deste instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituam os arts. 94 e 172, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente Termo de Compromisso também será divulgada no site oficial da JFPB, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da

jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FIANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

Este TERMO DE COMPROMISSO não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Compromisso regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela Lei nº 12.305/2010 e alterações posteriores;
- d) pelo Decreto nº 10.936/2022 e alterações posteriores;
- e) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- f) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 40/2022– JFPB);
- g) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- h) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 06/09/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2970014** e o código CRC **B9516914**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

COMISSÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL (PB-SOCIAMBIENTAL)

ANEXO Nº 2958504

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA COLETA SELETIVA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DADOS DO REPRESENTANTE			
NOME			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE			
EMAIL			
DADOS DA ENTIDADE			
NOME			
CNPJ			
ENDEREÇO			
TELEFONE			
EMAIL			

Em 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**, SUPERVISOR(A), em 31/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2958504** e o código CRC **511F8F82**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, DE SISTEMA DE RATEIO ENTRE OS ASSOCIADOS E DE COMPROMISSO DE REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS NÃO REAPROVEITADOS PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM

_____ (Nome da Associação/Cooperativa), sediada na _____ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, **DECLARA, sob as penas da Lei**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 01/2022**, bem assim no inciso II do Parágrafo único do art. 40 do [Decreto nº 10.936/2022](#), que possui infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Federal da Paraíba, na cidade de _____, bem como apresenta sistema de rateio entre associados e cooperados, nos termos do inciso III do Parágrafo único do art. 40 do mesmo regulamento.

DECLARA, ainda, que realizará a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, sob pena de se tornar inabilitada no SINIR, além da impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 06/09/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2970479** e o código CRC **E341D40F**.

0002324-28.2022.4.05.7400

2970479v9